

CALENDÁRIO FISCAL ABR/25

IMPOSTO	OBRIGAÇÃO	Até ao dia
IRS/IRC/IVA	Comunicação, <i>via Internet</i> , dos elementos das faturas emitidas no mês anterior, ou da sua inexistência, pelas pessoas singulares ou coletivas que tenham sede, estabelecimento estável ou domicílio fiscal em território português e que aqui pratiquem operações sujeitas a IVA. <i>(Artigo 3.º do DL n.º 198/2012, de 24/08 e Despacho do SEAF n.º 8/2022-XXIII)</i>	7
IRS	Entrega da Declaração Mensal de Remunerações , <i>via Internet</i> , pelas entidades devedoras de rendimentos do trabalho dependente sujeitos a IRS. <i>(Artigo 119.º, n.º 1, alínea c), subalínea i), do CIRS)</i>	10
TSU	Entrega da Declaração de Remunerações , <i>via Internet</i> , à segurança social pelas entidades contribuintes. <i>(Artigo 40.º n.ºs 1 e 2 do Código Contributivo)</i>	10
IVA	Envio da Declaração Periódica , <i>via Internet</i> , acompanhada dos anexos que se mostrem devidos, pelos sujeitos passivos do regime normal mensal. <i>(Artigo 41.º n.º 1, alínea a), do CIVA)</i>	21
IRS/IRC	Pagamento, mediante Declaração de Retenções na Fonte de IRS/IRC enviada <i>via internet</i> , das retenções efetuadas no mês anterior, ou, mediante DUC, no caso de retenções constantes da DMR. <i>(Artigos 98.º do CIRS e 94.º do CIRC)</i>	21
Selo	Entrega da Declaração Mensal de Imposto do Selo (DMIS) , <i>via Internet</i> , pelos sujeitos passivos que pratiquem operações sujeitas a imposto, ainda que dele isentas, e pagamento do imposto. <i>(Artigo 44.º do CIS)</i>	21
TSU	Pagamento das contribuições e quotizações à segurança social pela entidade empregadora. <i>(Artigo 43.º do CRCSPSS)</i>	21
IVA	Entrega da Declaração Recapitulativa , <i>via Internet</i> , pelos sujeitos passivos do regime normal mensal, que no mês anterior tenham efetuado transmissões intracomunitárias de bens e/ou prestações de serviços ou pelos sujeitos passivos do regime normal trimestral quando o montante das transmissões intracomunitárias a incluir não tenha excedido € 50.000 no trimestre em curso ou em qualquer um dos 4 trimestres anteriores ou quando o total das transmissões intracomunitárias de bens a incluir na declaração tenha no trimestre em curso (ou em qualquer mês do trimestre) excedido o montante de € 50 000. <i>(Artigo 30.º, n.º 1, al. a) e n.º 2, do RITI)</i>	21
IVA	Pagamento do IVA apurado na Declaração Periódica entregue do regime mensal. (a) <i>(Artigo 27.º n.º 1, do CIVA)</i>	28

IVA	Pagamento do IVA apurado na Declaração Periódica entregue do regime mensal. (a) (Artigo 27.º n.º 1, do CIVA)	28
Contribuição especial	Entrega da Declaração Modelo 28 , via internet, pelas entidades sujeitas ao regime da contribuição extraordinária sobre a indústria farmacêutica. (Artigo 168.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31.12)	Fim do mês
IRS/IRC	Entrega da Declaração Modelo 30 , via Internet, até ao fim do 2.º mês seguinte ao do pagamento ou colocação à disposição de rendimentos a sujeitos passivos não residentes. (Artigos 119.º n.º 7, alínea a), do CIRS e 128.º do CIRC)	Fim do mês
IUC	Liquidação, via Internet, e pagamento do Imposto Único de Circulação (IUC) , relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra no presente mês. (Artigos 16.º e 17.º do CIUC)	Fim do mês

(a) Pode ser feito o pagamento em prestações, nos termos do artigo 16.º-C do Decreto-Lei n.º 125/2021, de 30.12

Nota – O conteúdo deste documento não responsabiliza o Portal Construa. Tem natureza informativa e não dispensa a consulta dos textos legais nem dispensa o cumprimento de outras obrigações previstas em disposições legislativas, regulamentares ou administrativas.